

**DEFESA ADMINISTRATIVA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 182024****CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 3 REGIAO**

**Razão Social Licitante:** Innovatech Soluções em TI

**CNPJ:** 28.954.769/0001-68

**Endereço:** /

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Defesa Administrativa****Ao Egrégio Conselho,**

Ref.: Defesa ao Recurso Administrativo interposto no Processo Licitatório da Dispensa Eletrônica nº 90016/2024

**1. Da Regularidade da Situação Fiscal e Trabalhista do Licitante**

Cumpra esclarecer que, embora tenha ocorrido um equívoco no momento de anexar os documentos exigidos no sistema eletrônico, o licitante **José Fabricio da Silva**, inscrito no CNPJ nº 28.954.769/0001-68, detém, e sempre deteve, regularidade plena com suas obrigações fiscais e trabalhistas, conforme demonstram as certidões válidas que seguem anexas a esta defesa.

**2. Da Apresentação de Certidões Vencidas por Erro Operacional**

Reconhecemos que, no momento da submissão dos documentos no sistema eletrônico, foram inadvertidamente anexadas certidões que já estavam vencidas. Este equívoco decorreu de um erro operacional e não reflete a real situação de regularidade do licitante.

Para fins de esclarecimento, apresentamos as **certidões vigentes à época da habilitação**, que comprovam a inexistência de qualquer impedimento jurídico ou fiscal para participação no processo licitatório:

- **Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais:** validade até 24/02/2025.
- **Certidão de Regularidade com o FGTS:** validade até 20/12/2024.

 innovatechti  /innovatechti  contato@innovatechti.com.br

Av. Eng Santana Junior, 2600, Cocó, Fortaleza-CE | Brazil - CEP:60192-200

Tais documentos comprovam a regularidade do licitante em relação às obrigações previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

### 3. Da Boa-Fé do Licitante e Princípios Aplicáveis

O princípio da boa-fé administrativa, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, deve nortear a análise deste caso. Fica evidente que o erro na anexação dos documentos não resultou em prejuízo à Administração Pública ou aos demais licitantes, uma vez que o licitante sempre manteve a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista.

Ainda, o artigo 156 da referida lei estabelece a possibilidade de regularização de falhas formais, desde que não comprometam a substância do documento. Nesse sentido, a substituição das certidões anexadas por aquelas vigentes à época da habilitação, ora apresentadas, é plenamente cabível.

### 4. Da Ausência de Impedimentos e Regular Habilitação

Com base nas certidões atualizadas e válidas anexadas a esta defesa, não há qualquer impeditivo para a habilitação do licitante no certame. As disposições editalícias foram cumpridas substancialmente, e a documentação apresentada demonstra o cumprimento de todas as obrigações exigidas.

### 5. Do Pedido

Diante do exposto, requer-se:

1. O acolhimento desta defesa, reconhecendo a regularidade da situação fiscal e trabalhista do licitante **José Fabricio da Silva**, CNPJ nº 28.954.769/0001-68.
2. A manutenção da habilitação do referido licitante no processo licitatório da Dispensa Eletrônica nº 90016/2024.
3. A consideração das certidões válidas ora anexadas, conforme previsão legal para a regularização de falhas formais.

Nestes termos,  
Pede deferimento.



Documento assinado digitalmente  
**JOSE FABRICIO SOARES DA SILVA**  
Data: 04/12/2024 16:58:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**José Fabricio Soares da Silva**  
CNPJ nº 28.954.769/0001-68

 innovatechti  /innovatechti  contato@innovatechti.com.br

Av. Eng Santana Junior, 2600, Cocó, Fortaleza-CE | Brazil - CEP:60192-200

[www.innovatechti.com.br](http://www.innovatechti.com.br)